



"PROJETO DE LEI Nº. 070/2020"

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia ____ de Dezembro de 2020, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte . . .

LEI

Artigo 1º - Fica regulamentado o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura a iniciar em 1º de Janeiro de 2021, no valor de R\$.15.775,85 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme fixado pela Lei Municipal nº. 2.632, de 05 de Outubro de 2012, posteriores reajustes e com as Lei Complementar nº 3.251, de 30 de maio de 2019.

Artigo 2º - Fica regulamentado o subsídio mensal do Vice-Prefeito, quando não ocupar cargo, emprego ou função remunerada na administração direta ou indireta Municipal, Estadual ou Federal, no valor de R\$.7.170,72 (Sete Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme fixado pela Lei Municipal nº. 2.632, de 05 de Outubro de 2012, posteriores reajustes e Lei Complementar nº 3.251, de 30 de maio de 2019.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito ocupar cargo, emprego ou função remunerada na administração direta ou indireta de órgão Municipal, Estadual ou Federal, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

Artigo 3º - Aos subsídios de que trata esta Lei fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia à partir de 1º de Janeiro de 2021.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 02 de Dezembro de 2020.

Antônio César Pinheiro
Vereador/Autor

Cássio Aparecido Pereira
Vereador/Autor

Claudinéia Guimarães da Silva
Vereadora/Autora

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vereadora/Autora

José Carlos Caporusso
Vereador/Autor

Márcia Regina Alves Camargo
Vereadora/Autora

Marcelo Rodrigues do Lino
Vereador/Autor

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa
Vereador/Autor

Márcia Regina Scalon Alves
Vereadora/Autora

Roberto Luiz Carósio
Vereador/Autor

Paulo Dionísio de Sá
Vereador/Autor

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”